



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GEDOC

Procedimento de Gestão Administrativa

Número único: 20.14.0001.0005197/2025-63

Área: Administrativa

Requerente: ANDRE LUIS DE ALMEIDA

Requerido: Diretor-Geral





Protocolo 20.14.0001.0005197/2025-63

Data Entrada: 06/08/2025 15:48:06

Nº Documento: Ofício nº 07/2025

Data Documento: 17/07/2025

Origem: 25ª Promotoria de Justiça Criminal - Núcleo de Promotorias de Justiça Criminal - JECRIM da capital

Comarca: Capital

Número Protocolizadora:

Protocolo Eletrônico: Sim

E-mail Interessados: andre.almeida@mpmt.mp.br

Sigiloso:

Local Atual (Detentor Atual):

Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Resumo:

Ofício nº 07/2025/Coord - Solicita a aquisição de 11 (onze) unidades de camisa tipo polo com a identificação do MPMT conforme quantidade e descrição de tamanho em anexo.

Classificação Taxonomica

Área: Administrativa

Classe: (910020) Procedimento de Gestão Administrativa -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Assunto: * (930442) Material de Consumo (Aquisição única) -> Compras e Aquisições -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Partes

Requerente:

ANDRE LUIS DE ALMEIDA

Requerido:

Diretor-Geral



Data/Hora do Movimento: 06/08/2025 15:52:29

Responsável:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Joenil Ferreira Duarte)

Movimento ID: 41104958

Movimento: MOVIMENTOS INTERNOS -> Registrado

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41104958 | 1

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 06/08/2025 15:52:29
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 06/08/2025 15:52:30

Responsável:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Joenil Ferreira Duarte)

Movimento ID: 41104959

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41104959 | 1

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 06/08/2025 15:52:30
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





ENC: Solicitação Ofício 07/2025 Coordenação JECRIM

De MP - Diretoria Geral <diretoria.geral@mpmt.mp.br>

Data Qua, 06/08/2025 14:06

Para MP - GEDOC <gedoc@mpmt.mp.br>

1 anexo (2 MB)

Of. 07 Diretoria Geral Solicitação de CAMISA POLO.pdf;

Prezado(a), boa tarde.

Sirvo-me do presente para encaminhar os autos, a fim de que seja realizada a devida autuação no âmbito do procedimento GEDOC.

Atenciosamente,

Favor acusar o recebimento do presente expediente.



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Diretoria Geral

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

65 36131605

www.mpmt.mp.br

De: Neide Aparecida de Freitas Lopes Carneiro <neide.carneiro@mpmt.mp.br>

Enviado: terça-feira, 22 de julho de 2025 19:00

Para: MP - Diretoria Geral <diretoria.geral@mpmt.mp.br>

Assunto: Solicitação Ofício 07/2025 Coordenação JECRIM

Ao

Ilustríssimo senhor Diretor Geral

Procuradoria Geral de Justiça

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Promotor de Justiça Coordenador das Promotorias de Justiça que atuam junto ao JET encaminho a Vossa Senhoria o presente expediente em anexo.

Respeitosamente,



06/08/2025, 15:40

Email – MP - GEDOC – Outlook



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Neide Aparecida De Freitas Lopes Carneiro

Técnico Administrativa

Núcleo Jecrim

65 3611-0608

www.mpmt.mp.br

<https://outlook.office.com/mail/gedoc@mpmt.mp.br/inbox/id/AAkALgAAAAAHYQDEapmEc2byACqAC%2FEWg0AvtWMqrNolkevgLvcGFrN2gA...> 2/2

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41104959 | 3

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 06/08/2025 15:52:30
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Ofício nº 07/2025/Coord.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2025.

A Sua Senhoria, o Senhor

RICARDO DIAS FERREIRA

MD. Diretor-Geral Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de aquisição de fardas de identificação.

Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral:

Ao tempo em que o cumprimentamos, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Senhoria a aquisição de 11 (onze) unidades de **camisa tipo polo** com a identificação do MPMT conforme quantidade e descrição de tamanho abaixo.

Informamos que as camisas visam padronizar e facilitar a identificação da presença dos membros, assessorias e equipe administrativa do Núcleo JECRIM do MPMT, em especial por ocasião do lançamento da Cartilha do Torcedor, que será posteriormente distribuída no Estádio, bem como para eventos que rotineiramente atuam nessa seara.

Item	Descrição	Qtde	Tamanho
	Camisa Polo Unisex	1	GG
	Camisa Polo Unisex	6	G
	Camisa Polo Unisex	1	M
	Camisa Polo Unisex	3	P
	TOTAL	11	

Desde já gratos pela costumeira atenção e apoio desta *i.* Diretoria-Geral, renovamos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANDRE LUIS DE ALMEIDA:40605990182
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE ALMEIDA:40605990182
Dados: 2025.07.17 17:28:38 -04'00'

André Luís de Almeida
Promotor de Justiça Coordenador

Telefone: (65) 3611-0608



Data/Hora do Movimento: 06/08/2025 15:53:16

Origem:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Joenil Ferreira Duarte)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41104962

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41104962 | 1

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 06/08/2025 15:53:16
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 07/08/2025 18:58:05

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Susana Fátima dos Santos)

Movimento ID: 41106418

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo



Conforme determinação do Diretor-Geral, Ricardo Dias Ferreira, encaminho o feito ao DAA para análise e Informação.



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41106418 | 2

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 07/08/2025 18:58:05
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 08/08/2025 18:19:46

Origem:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Susana Fátima dos Santos)

Destino:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Movimento ID: 41107325

Movimento: ATOS COMUNS -> Diligências -> Outras Providências

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41107325 | 1

Este documento foi incluído por: Susana Fátima dos Santos - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 08/08/2025 18:19:46
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Apoio Administrativo

Para informar



Data/Hora do Movimento: 12/08/2025 13:27:22

Origem:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41107573

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41107573 | 1

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 12/08/2025 13:27:22
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Apoio Administrativo

C.I. nº 1336/2025/DAA - Informo a indisponibilidade, neste momento, de Ata de Registro de Preços, bem como, Contrato que contemple o objeto ora requestado.



Procuradoria-Geral de Justiça
Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo



Telefone: (65) 3613-1604



Web: www.mpmt.mp.br
Email: daa@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41107573 | 2

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 12/08/2025 13:27:22
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça
DAA - Departamento de Apoio Administrativo

C.I. nº 1336/2025/DAA

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2025.

Ao Diretor-Geral

Assunto: Informações referentes ao GEDOC nº 20.14.0001.0005197/2025-63

Considerando a solicitação do Exmo. Dr. André Luís de Almeida, Promotor de Justiça Coordenador, onde gerou o GEDOC nº. 20.14.0001.0005197/2025-63, que em seu teor solicita os materiais discriminados no Ofício nº 07/2025/Coord, servimos do presente para informar a indisponibilidade, neste momento, de Ata de Registro de Preços, bem como, Contrato que contemple o objeto ora requestado.

Respeitosamente

Lucilene Vilela Monteiro
Fiscal da ARP em substituição

Marcos Aurélio Borges Nogueira
Chefe do Departamento de Apoio
Administrativo – DAA em substituição

Gerência de Materiais – DAA
Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5264/5176

www.mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41107573 | 3

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 12/08/2025 13:27:22
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 14/08/2025 14:23:35

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Movimento ID: 41109470

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41109470 | 1

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 14/08/2025 14:23:35
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Prezada(o),

Retorno o presente documento para providências pertinentes.

Atenciosamente,



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41109470 | 2

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 14/08/2025 14:23:35
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 14/08/2025 14:26:06

Origem:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41109476

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41109476 | 1

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 14/08/2025 14:26:06
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Apoio Administrativo

Segue em anexo as providencias solicitadas



Procuradoria-Geral de Justiça
Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo



Telefone: (65) 3613-1604



Web: www.mpmt.mp.br
Email: daa@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41109476 | 2

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 14/08/2025 14:26:06
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Apoio Administrativo
Gerência de Materiais

Missão: Coordenar as atividades de recebimento e expedição de documentos e materiais, a execução de serviços de manutenção em geral, o controle e conservação patrimonial e de transportes do Ministério Público.

CI Nº 1350/2025 – DAA

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2025

À Diretoria-Geral

Assunto: Encaminha Documento de Formalização de Demanda – DFD – Aquisição de camisa polo do Núcleo JECRIM do MPMT

Sr. Diretor-Geral,

Considerando que é preciso providenciar a aquisição de camisas polo para o Núcleo JECRIM do MPMT, cuja demanda visa padronizar e facilitar a identificação da presença dos membros, assessorias e equipe administrativa do Núcleo JECRIM do MPMT, em especial por ocasião do lançamento da Cartilha do Torcedor, que será posteriormente distribuída no Estádio, bem como para eventos que rotineiramente atuam nessa seara, vimos através deste, encaminhar o DFD, e solicitar a análise e deliberação quanto a autorização para aquisição (específica para o evento) supramencionado.

Por oportuno, saliento que para fins da presente demanda, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem essa Comunicação Interna, de forma que melhor atenda às necessidades da instituição, em conformidade com os dispostos na Lei de Licitações e Contratos.

Respeitosamente,

Lucilene Vilela Monteiro
Fiscal da ARP em substituição

Marcos Aurélio Borges Nogueira
Chefe do Departamento de Apoio
Administrativo – DAA em substituição



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Setor Demandante:	Gerência de Materiais/DAA
Responsável pela elaboração:	Lucilene V. Monteiro e Marcos Aurélio B. Nogueira
Telefone:	(65) 3613 – 5176
E-mail:	marcos.nogueira@mpmt.mp.mt.br
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Contratação de empresa especializada para confecção de camisa polo com a finalidade de identificação do Núcleo JECRIM do MPMT do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.	
Tipo de produto/serviço	Aquisição de camisa polo do Núcleo JECRIM do MPMT
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	
Dispensa de Licitação	
4. JUSTIFICATIVA	
A presente contratação visa padronizar e facilitar a identificação da presença dos membros, assessorias e equipe administrativa do Núcleo JECRIM do MPMT, em especial por ocasião do lançamento da Cartilha do Torcedor, que será posteriormente distribuída no Estádio, bem como para eventos que rotineiramente atuam nessa seara	
5. RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS	
A contratação da empresa enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, visando atender às necessidades dos servidores e membros da instituição.	
6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	
A contratação pretendida pela Administração não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional nem com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.	
7. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	
A presente contratação não consta no plano anual de contratações.	
8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
O planejamento da contratação que inclui a elaboração do Termo de Referência, contemplando a justificativa da necessidade da contratação, da quantidade, etc, ficará a cargo dos servidores abaixo indicados:	



Integrante chefe	Marcos Aurélio Borges Nogueira
Integrante planejamento	Lucilene Vilela Monteiro
9. TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
Os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao órgão responsável pela contratação, assim como, que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.	
10. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO	
Em conformidade com nova lei de licitações encaminhamos o presente documento de formalização de demanda para análise dessa diretoria geral em relação aos seguintes aspectos abaixo relacionados: I. Decidir sobre o prosseguimento da instrução processual para análise da contratação. II. Aprovar a instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pelos integrantes técnicos indicados no campo 8 deste documento. III. Indicação, se necessário, integrante da administração superior para composição da equipe de planejamento.	
11. DATA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS	
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.	
Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2025.	
_____ Lucilene Vilela Monteiro Fiscal da ARP em substituição	_____ Marcos Aurélio Borges Nogueira Chefe do Departamento de Apoio Administrativo – DAA em substituição



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de camisa polo com a identificação do MPMT.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação visa a identificação da presença dos membros, assessorias e equipe administrativa do Núcleo JECRIM do MPMT, em especial por ocasião do lançamento da Cartilha do Torcedor, que será posteriormente distribuída no Estádio, bem como para eventos que rotineiramente atuam nessa seara.

2.2. Assim, justifica-se o presente Termo de Referência em face da necessidade de termos tais camisas visando a padronização e identificação da equipe administrativa do Núcleo JECRIM do MPMT, que se fará presente no evento;

2.3. A aquisição enquadra-se, no qual da se entende que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do Objeto dessa contratação deve ser de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Camisa polo na cor azul-marinho, com punho na manga, bordados no peito lado esquerdo do brasão a definir. O tecido deve ter no mínimo 40% de algodão e máximo 60% de poliéster. Conter Bandeira do Brasil bordada na manga direita, bandeira de Mato Grosso na manga esquerda.	Unid.	30

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento e deverá ocorrer em remessa única.

4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante

1



justificativa plausível e aceita pela administração.

4.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato à Gerência de Materiais, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar do acontecido.

4.4. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.5. O objeto será entregue diretamente no Almojarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, situado a Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, mediante conferência do material pelo responsável, que deve estar em conformidade com os itens da seção 3.1 – Especificação detalhada do objeto – do presente Termo de Referência.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais;

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

5.3. O servidor responsável receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências;

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita



execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

6.2. Para efetivação da contratação a Administração efetivará a contratação por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inc. II da Lei nº 14.133), e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que a aquisição ora solicitada necessita observar a padronização, compatibilidade de especificações técnicas, cores e de desempenho, ou seja, os produtos aqui solicitados têm características técnicas uniformes, o que justifica sua aquisição de forma global.

6.3. Diante da necessidade de imprimir celeridade no feito, assim como, a especificidade da contratação, e a urgência e definição da periodicidade nas coletas e entrega das obrigações acessórias objeto deste Termo de Referência, a dependência de uma elaborada logística para atendimento e a **vedação de subcontratação** (em caso de contratação com empresas de outras localidades que não tenham filial local), situação que se mostra mais eficiente a contratação com empresas sediadas local e/ou regionalmente, **encaminho o feito para a sua instrução visando a contratação de fornecedor sediado (matriz ou filial) na cidade de Cuiabá e/ou sua região metropolitana.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e da Proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos;



- 7.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato e, em especial, à aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 7.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados;
- 7.9. Atestar a Nota Fiscal, após o recebimento definitivo;
- 7.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste Termo de Referência;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as especificações do objeto;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação;
- 8.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação;
- 8.8. Manter, durante a execução deste ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 8.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável;



8.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

8.11. Disponibilizar equipe técnica para montagem e desmontagem do ambiente e durante o evento, se necessário.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por dois servidores (fiscal titular e fiscal substituto), que responderá em casos de ausência legal daquele.

9.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados pela administração, conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, e indicação contida neste Termo de Referência:

9.2.1. **Fiscal: Marcos Aurélio Borges Nogueira**

9.2.2. **Fiscal Substituto: Lucilene Vilela Monteiro**

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 117, da Lei 14.133/2021).

9.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe



dão suporte, será realizada em momento posterior pelo Departamento responsável e sempre terá caráter sigiloso.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme previsão a ser definida pelo Analista Contador do Departamento de Planejamento – DEPLAN.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contatação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

12.4. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

12.5. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa, podendo ser prorrogado uma vez, a critério da Administração;

12.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o



recebimento de seus créditos.

12.8. Essa providência não exclui a aplicação ao contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Persistindo a irregularidade, e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, porém a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e o contraditório;

12.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto;

12.11. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CFP/CNPJ em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros;

12.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

12.13. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a Administração;

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

12.14.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social)

12.14.2. Haverá retenção de Imposto de Renda (IR), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço), que será feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá/MT; as demais, de outros municípios, devem ser enviadas pelo fornecedor no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data do vencimento da DAM.



O DARF, pertinente ao IR e INSS, será emitido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso

12.15. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar;

12.16. Para cumprimento das obrigações acessórias junto à Receita Federal, é necessário o envio do arquivo.xml das notas fiscais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.2. Será utilizada a variação do Índice IPCA (IBGE).

13.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multa

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.1.4. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos

14.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar



desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria Geral de Justiça;

14.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

14.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

14.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

14.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrerem;

14.5. Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência;

14.6. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação;

14.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente, visando à inscrição na dívida ativa;

14.9. Sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, aos licitantes que:

14.9.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro



do prazo de validade da sua proposta.

14.9.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

14.9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

14.9.4. Não mantiver a proposta apresentada.

14.9.5. Falhar na execução do contrato.

14.10. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

14.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

14.10.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

14.10.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

14.10.4. Comportar-se de modo inidôneo.

14.10.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

14.10.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

14.10.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

14.11. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com a administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF, ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores;

14.12. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

14.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou de pequeno porte, conluio entre empresas em qualquer momento da contratação

14.14. Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei;

14.15. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade



e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores, visando ajustar a penalidade ao caso concreto;

14.16. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando a rescisão unilateral contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

14.17. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham causar à Administração.

15. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 14 de agosto de 2025.

Lucilene Vilela Monteiro
Fiscal da ARP em substituição

Marcos Aurélio Borges Nogueira
Chefe do Departamento de Apoio
Administrativo – DAA em substituição



Data/Hora do Movimento: 14/08/2025 17:58:24

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41109878

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41109878 | 1

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 14/08/2025 17:58:24
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



TERMO DE JUNTADA

Certifico que em cumprimento ao e-mail enviado pelo Departamento Apoio Administrativo, procedi a juntada do e-mail, encaminhados a Diretoria Geral, via endereço eletrônico.

Atenciosamente,

Priscilla aparecida Castilho Cruz

Assistente Ministerial da Diretoria Geral





ENC: Solicitação Ofício 07/2025 Coordenação JECRIM

De Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>

Data Qui, 14/08/2025 14:28

Para Priscilla Aparecida Castilho Cruz <priscilla.castilho@mpmt.mp.br>

3 anexos (15 MB)

01 camisa polo MPMT.cdr.pdf; 02 camisa polo MPMT.pdf; Orçamento 4.9.3 (1).pdf;



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Marcos Aurélio Borges Nogueira

Gerente de Materiais

Departamento de Apoio Administrativo - PGJ

65 3613-5264

www.mpmt.mp.br

ATENÇÃO - AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivos anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou entidade(s) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são estritamente proibidas e serão tratadas conforme a legislação pertinente.

De: Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de julho de 2025 14:46

Para: Susana Fátima dos Santos <susana.santos@mpmt.mp.br>

Assunto: RE: Solicitação Ofício 07/2025 Coordenação JECRIM

Boa tarde Susana!

Em contato com a Servidora **Neide Aparecida de Freitas Lopes Carneiro**, buscamos compreender melhor a demanda, a arte e demais particularidades. A mesma informou que buscaria os detalhes com a assessora do Dr. André, sem retorno busquei os fornecedores locais que já prestaram esse tipo de fornecimento, para a instituição MPMT, e encaminhei à última arte de camisa polo confeccionada ao JECRIM.

Os valores Ficaram iguais em outros fornecedores contatados, **Master Uniforme e RM Uniformes**, e o número mínimo de tiragem são de 30 unidades, não realizando a quantidade menor, conforme orçamento e arte em anexo.



Por oportuno, informo a indisponibilidade, neste momento, de Ata de Registro de Preços, bem como, Contrato que contemplem os objetos ora requestado.

Trata-se da informação até o momento. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Marcos Aurélio Borges Nogueira

Gerente de Materiais
Departamento de Apoio Administrativo - PGJ
65 3613-5264
www.mpmt.mp.br

ATENÇÃO - AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivos anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou entidade(s) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são estritamente proibidas e serão tratadas conforme a legislação pertinente.

De: Susana Fátima dos Santos <susana.santos@mpmt.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de julho de 2025 09:23

Para: Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>

Assunto: ENC: Solicitação Ofício 07/2025 Coordenação JECRIM

Atenciosamente,



Susana Fátima dos Santos

Chefe de Departamento
Departamento de Apoio Administrativo
65 3613-5176
www.mpmt.mp.br

De: Ricardo Dias Ferreira <ricardo.ferreira@mpmt.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de julho de 2025 09:01

Para: Susana Fátima dos Santos <susana.santos@mpmt.mp.br>

Cc: MP - Diretoria Geral <diretoria.geral@mpmt.mp.br>

Assunto: ENC: Solicitação Ofício 07/2025 Coordenação JECRIM

Bom dia.

Encaminhado para análise e informação (prática e orçamento).



Atenciosamente,



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-Geral
65 3613-1605
www.mpmt.mp.br

De: MP - Diretoria Geral <diretoria.geral@mpmt.mp.br>
Enviado: terça-feira, 22 de julho de 2025 19:12
Para: Ricardo Dias Ferreira <ricardo.ferreira@mpmt.mp.br>
Assunto: ENC: Solicitação Ofício 07/2025 Coordenação JECRIM

Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral,

Encaminho o presente feito para sua análise, conhecimento e deliberação.

Atenciosamente,

Favor acusar o recebimento do presente expediente.



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Diretoria Geral

Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Mato Grosso
65 36131605
www.mpmt.mp.br

De: Neide Aparecida de Freitas Lopes Carneiro <neide.carneiro@mpmt.mp.br>
Enviado: terça-feira, 22 de julho de 2025 19:00
Para: MP - Diretoria Geral <diretoria.geral@mpmt.mp.br>
Assunto: Solicitação Ofício 07/2025 Coordenação JECRIM

Ao
Ilustríssimo senhor Diretor Geral
Procuradoria Geral de Justiça

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Promotor de Justiça Coordenador das Promotorias de Justiça que atuam junto ao JET encaminho a Vossa Senhoria o presente expediente em anexo.

Respeitosamente,



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Neide Aparecida De Freitas Lopes Carneiro

Técnico Administrativa
Núcleo Jecrim
65 3611-0608
www.mpmt.mp.br

<https://outlook.office365.com/mail/inbox/id/AAQkADU3Yzc4ZjM0LTImNDgtNDhZS05MzNiLWM5OGVmNGEyMjk5ZgAQAD%2B1ZPwdundls%2B...> 3/3



Data/Hora do Movimento: 14/08/2025 18:06:04

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Movimento ID: 41109936

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Elaboração de Minuta

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41109936 | 1

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 14/08/2025 18:06:04
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral,

Encaminho, para ciência e providências cabíveis, a minuta do documento relacionado ao presente protocolo. Fico à disposição para eventuais ajustes ou esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Data/Hora do Movimento: 14/08/2025 19:05:04

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Destino:

* Depart. Financeiro - Capital (Ludmila Auxiliadora Silvente Audi Bernardino)

Movimento ID: 41110028

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41110028 | 1

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 14/08/2025 19:05:04

Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 14/08/2025 19:05:08

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Autos do processo GEDOC nº 20.14.0001.0005197/2025-63

Requerente: Departamento de Apoio Administrativo - DAA

Requerido: Diretoria Geral.

Assunto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisa polo com a finalidade de identificação do Núcleo JECRIM do MPMT do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2025.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Retornam os autos contendo o Termo de Referência, que ratifica a viabilidade da contratação pretendida.

Nada obstante, considerando que o ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2023-PGJ integralizou, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **dispensa a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos**, com fulcro nos art. 38, II, "a" e art. 328, § 2º do supracitado decreto estadual, tendo em vista a baixa complexidade e simplicidade do objeto, assim como, a necessidade de precipuamente se estabelecer controles proporcionais aos riscos.

Ademais, o Termo de Referência apresentado supre a necessidade do Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos, pelos motivos já expostos no parágrafo anterior.

Desta forma, considerando as informações prestadas pela unidade administrativa, autorizo o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 35, XV, Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ.



Assim, encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro (DEFIN) para classificação da despesa, devolvendo-se posteriormente ao demandante para inclusão do pedido de compra no E-jade e, na sequência, ao Departamento de Aquisições (DAQ) para demais providências.

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41110028 | 3

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 14/08/2025 19:05:04
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 14/08/2025 19:05:08
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 14/08/2025 19:37:31

Origem:

* Depart. Financeiro - Capital (Ludmila Auxiliadora Silvente Audi Bernardino)

Destino:

* Depart. Financeiro - Capital (Maria Lorena Viana)

Movimento ID: 41110044

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41110044 | 1

Este documento foi incluído por: Ludmila Auxiliadora Silvente Audi Bernardino - Depart. Financeiro - Capital, em 14/08/2025 19:37:31
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Departamento Financeiro

Encaminhamento para classificação para orçamentária.



Data/Hora do Movimento: 15/08/2025 17:21:49

Origem:

* Depart. Financeiro - Capital (Maria Lorena Viana)

Destino:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Movimento ID: 41110527

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Classificação orçamentária

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41110527 | 1

Este documento foi incluído por: Maria Lorena Viana - Depart. Financeiro - Capital, em 15/08/2025 17:21:49
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



INF. Contábil Nº 134/2025 – Classificação orçamentária da despesa relativa à aquisição de camisa polo com identificação do MPMT.



INF. Contábil Nº 134/2025 – DEFIN/PGJ Cuiabá, 15 de agosto de 2025.

Para: Departamento de Apoio Administrativo – DAA

Assunto: Processo nº 20.14.0001.0005197/2025-63 – Classificação orçamentária da despesa relativa à aquisição de camisa polo com identificação do MPMT.

Informamos, por meio deste, que a classificação da natureza da despesa referente ao processo em epígrafe está em conformidade com o disposto no *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP*, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 11ª Edição.

Com base no Termo de Referência constante nas páginas ID 41109476, de 1 a 11, a despesa foi classificada da seguinte forma:

Item (TR)	Descrição	Natureza da Despesa
01	Camisa polo azul-marinho, punho na manga, bordado do brasão (peito esquerdo), bandeira do Brasil (manga direita) e bandeira de Mato Grosso (manga esquerda), em tecido com 40% algodão e 60% poliéster.	3.3.90.32.08

É a informação que se apresenta para apreciação.

Maria Lorena Viana Calegari
Técnica Administrativa



Data/Hora do Movimento: 15/08/2025 17:25:24

Origem:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Destino:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Lucilene Vilela Monteiro)

Movimento ID: 41110536

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41110536 | 1

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 15/08/2025 17:25:24
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Para providencias



Procuradoria-Geral de Justiça
Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo



Telefone: (65) 3613-1604



Web: www.mpmt.mp.br
Email: daa@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41110536 | 2

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 15/08/2025 17:25:24
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 15/08/2025 18:52:51

Origem:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Lucilene Vilela Monteiro)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)

Movimento ID: 41110713

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41110713 | 1

Este documento foi incluído por: Lucilene Vilela Monteiro - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 15/08/2025 18:52:51
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Apoio Administrativo

Segue Pedido de Compras para providências.

Atenciosamente



Procuradoria-Geral de Justiça
Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo



Telefone: (65) 3613-1604



Web: www.mpmt.mp.br
Email: daa@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41110713 | 2

Este documento foi incluído por: Lucilene Vilela Monteiro - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 15/08/2025 18:52:51
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
9002 - SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISA TIPO POLO COM A IDENTIFICAÇÃO DO MPMT conforme solicitação N° 00156/2025

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	3208	2983	CAMISETA POLO CORES DIVERSAS Especificação: CAMISA POLO NAS CORES DIVERSAS - COM PUNHO NA MANGA - BORDADOS NO PEITO LADO ESQUERDO DO BRAÇÃO A DEFINIR. O TECIDO DEVE TER NO MÍNIMO 40% DE ALGODÃO E MÁXIMO 60% DE POLIÉSTER. CONTER BANDEIRA DO BRASIL BORDADA NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DE MATO GROSSO NA MANGA ESQUERDA. ALTO DA COSTA BORDADO A DEFINIR.	1 - UNIDADE	30,0000

Quantidade: 30,0000

Em: ____/____/____ Servidor Responsável pelo Lançamento



Data/Hora do Movimento: 18/08/2025 14:38:03

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41111109

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41111109 | 1

Este documento foi incluído por: Milton do Prado Gunthen Junior - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/08/2025 14:38:03
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições

Encaminho o feito para a sua instrução visando a contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação, fundada no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, se preenchido os requisitos legais.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41111109 | 2

Este documento foi incluído por: Milton do Prado Gunthen Junior - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/08/2025 14:38:03
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 18/08/2025 17:08:26

Responsável:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41111477

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41111477 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/08/2025 17:08:26
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Aviso de Contratação Direta n.º 90054/2025.

Órgão: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/08/2025 18:02 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14921092000157-1-000163/2025

Fonte: Compras.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90054/2025
(Processo Administrativo nº 20.14.0001.0005197/2025-63)

Torna-se público que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso realizará contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 1.525/22/MT e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **22/08/2025**

Horário da fase de lances: **08:00 às 15:00 (Horário de Brasília)**

Local: **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**

Informações adicionais: **compras@mpmt.mp.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de camisa polo com a identificação do MPMT, nas condições estabelecidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

2. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O ingresso na presente dispensa de licitação eletrônica se dará mediante o acesso ao módulo dispensa eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 e a conclusão do cadastramento da proposta de preço inicial até às 7:59h do dia indicado para início da fase de lances.

2.2. Para cadastramento da proposta de preço o fornecedor interessado em participar da presente dispensa eletrônica deverá marcar em campo próprio no sistema o termo de aceitação, bem como o termo de que está ciente e cumpre os termos das declarações abaixo relacionadas:

2.2.1. Declaração acerca da inexistência de fatos impeditivos para licitar e contratar com a administração pública.

2.2.2. Declaração que cumpre o disposto no inc. IV do artigo 68 da Lei nº 14.133/21.

2.2.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.2.4. Declaração que possui plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

2.2.5. Declaração que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação contida neste aviso e seus anexos.

2.2.6. Declaração que em sendo instituído em forma de cooperativa, atende ao disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/21.



2.2.7. Declaração que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 a 49 da referida lei complementar, em caso de aplicação nesta contratação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica, direta ou indiretamente, fornecedores:

2.3.1. que não possuam atividade econômica relacionada com o objeto a ser contratado;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4. isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. que se encontrem, ao tempo da contratação, penalizados com sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou que tenham sido declarados inidôneos, nos limites determinados pelo inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.3.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.3.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.3.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



2.3.5.4.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.2.5.2, 3.2.5.3, e 3.2.5.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2.3.6. que tenham em seu quadro societário pessoas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do deste Ministério Público ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos moldes do inc. IV, do art. 14, da Lei nº 14.133/21 e do art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP;

2.3.7. controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. constituídos como organizações da sociedade civil de interesse público – (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O fornecedor deverá registrar proposta em campo próprio do sistema, informando a marca e o modelo específico do produto ofertado, bem como apresentar meios suficientes para que o agente de contratação identifique/verifique/comprove o atendimento das características mínimas exigidas para a aceitação do produto.

3.1.1. A apresentação de *link* da página na internet onde o produto ofertado poderá ser identificado e/ou obtido o catálogo/manual/datasheet, será considerado como meios suficientes para identificação/verificação/comprovação das características do produto.

3.1.2. O cadastramento da proposta sem informações suficientes para identificação da marca/modelo ofertada implica em imediata desclassificação da proposta apresentada.

3.1.3. Todas as informações contidas na proposta de preço vinculam o proponente e a sua apresentação implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o compromisso de entregar os produtos e/ou executar os serviços em conformidade com o que dispõe o termo de referência.

3.2. O registro de proposta de preço para a presente contratação importa na declaração de os preços apresentados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e hora estabelecida neste aviso de dispensa eletrônica a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O encerramento da fase de lances também ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão cadastrar os seus lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste aviso de dispensa eletrônica.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele definido no sistema.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração, necessariamente, procederá com a negociação dos preços, mediante o encaminhamento de contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, sempre visando a obtenção de condições mais vantajosas para a contratação e/ou a compatibilidade com o preço estimado para a contratação.



5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.7.6. quando o fornecedor não enviar proposta no prazo solicitado.

5.8. A proposta de preços será considerada inexequível quando:

5.8.1. o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;

5.8.2. o valor proposto for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

5.8.3. o fornecedor apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.4. O fornecedor apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser oportunizado ao fornecedor a possibilidade de ajustá-la, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso e seus anexos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira será dispensada nos termos do inc. III do art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e sendo considerado habilitado se apresentar situação de:

7.2.1. regularidade para com a fazenda federal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social;

7.2.2. regularidade para com a fazenda estadual, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.3. regularidade para com a fazenda municipal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.4. regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



7.2.5. regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5.1. As certidões deverão poderão apresentar-se na condição de “positiva com efeito de negativa”.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso e seus anexos.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. o documento encaminhado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

8.3.2. se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

8.3.3. reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no termo de referência.



8.5. Na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções aplicáveis às irregularidades apuradas no presente processo de contratação serão aquelas previstas em item específico do termo de referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0, no portal da transparência deste Ministério Público e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso não haver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto) e/ou de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso e dos seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta e de seus anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 10.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 10.12.3. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2025.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Departamento de Aquisições





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de camisa tipo polo com a identificação do MPMT.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação visa a identificação da presença dos membros, assessorias e equipe administrativa do Núcleo JECRIM do MPMT, em especial por ocasião do lançamento da Cartilha do Torcedor, que será posteriormente distribuída no Estádio, bem como para eventos que rotineiramente atuam nessa seara.

2.2. Assim, justifica-se o presente Termo de Referência em face da necessidade de termos tais camisas visando a padronização e identificação da equipe administrativa do Núcleo JECRIM do MPMT, que se fará presente no evento;

2.3. A aquisição enquadra-se, no qual da se entende que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do Objeto dessa contratação deve ser de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Camisa polo na cor azul-marinho, com punho na manga, bordados no peito lado esquerdo do brasão a definir. O tecido deve ter no mínimo 40% de algodão e máximo 60% de poliéster. Conter Bandeira do Brasil bordada na manga direita, bandeira de Mato Grosso na manga esquerda.	Unid.	30

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento e deverá ocorrer em remessa única.

4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante

1

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41109476 | 1

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 14/08/2025 14:26:06
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=4fde1441-fc80-45e9-92e7-9d8e35656ce0>



Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41111477 | 12

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/08/2025 17:08:26
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



justificativa plausível e aceita pela administração.

4.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o comprometente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato à Gerência de Materiais, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar do acontecido.

4.4. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.5. O objeto será entregue diretamente no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, situado a Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, mediante conferência do material pelo responsável, que deve estar em conformidade com os itens da seção 3.1 – Especificação detalhada do objeto – do presente Termo de Referência.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais;

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

5.3. O servidor responsável receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências;

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

2

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41109476 | 2

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 14/08/2025 14:26:06
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=4fde1441-fc80-45e9-92e7-9d8e35656ce0>



Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41111477 | 13

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/08/2025 17:08:26
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

6.2. Para efetivação da contratação a Administração efetivará a contratação por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inc. II da Lei nº 14.133), e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que a aquisição ora solicitada necessita observar a padronização, compatibilidade de especificações técnicas, cores e de desempenho, ou seja, os produtos aqui solicitados têm características técnicas uniformes, o que justifica sua aquisição de forma global.

6.3. Diante da necessidade de imprimir celeridade no feito, assim como, a especificidade da contratação, e a urgência e definição da periodicidade nas coletas e entrega das obrigações acessórias objeto deste Termo de Referência, a dependência de uma elaborada logística para atendimento e a **vedação de subcontratação** (em caso de contratação com empresas de outras localidades que não tenham filial local), situação que se mostra mais eficiente a contratação com empresas sediadas local e/ou regionalmente, **encaminhamento o feito para a sua instrução visando a contratação de fornecedor sediado (matriz ou filial) na cidade de Cuiabá e/ou sua região metropolitana.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e da Proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos;





- 7.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato e, em especial, à aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 7.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados;
- 7.9. Atestar a Nota Fiscal, após o recebimento definitivo;
- 7.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste Termo de Referência;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as especificações do objeto;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação;
- 8.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação;
- 8.8. Manter, durante a execução deste ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 8.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável;

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41109476 | 4

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 14/08/2025 14:26:06
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=4fde1441-fc80-45e9-92e7-9d8e35656ce0>



Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41111477 | 15

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/08/2025 17:08:26
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



8.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

8.11. Disponibilizar equipe técnica para montagem e desmontagem do ambiente e durante o evento, se necessário.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por dois servidores (fiscal titular e fiscal substituto), que responderá em casos de ausência legal daquele.

9.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados pela administração, conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, e indicação contida neste Termo de Referência:

9.2.1. **Fiscal: Marcos Aurélio Borges Nogueira**

9.2.2. **Fiscal Substituto: Lucilene Vilela Monteiro**

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 117, da Lei 14.133/2021).

9.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe



dão suporte, será realizada em momento posterior pelo Departamento responsável e sempre terá caráter sigiloso.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme previsão a ser definida pelo Analista Contador do Departamento de Planejamento – DEPLAN.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contatação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

12.4. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

12.5. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa, podendo ser prorrogado uma vez, a critério da Administração;

12.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

6

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41109476 | 6

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 14/08/2025 14:26:06
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=4fde1441-fc80-45e9-92e7-9d8e35656ce0>



Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41111477 | 17

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/08/2025 17:08:26
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



recebimento de seus créditos.

12.8. Essa providência não exclui a aplicação ao contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Persistindo a irregularidade, e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, porém a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e o contraditório;

12.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto;

12.11. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CFP/CNPJ em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros;

12.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

12.13. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a Administração;

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

12.14.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social)

12.14.2. Haverá retenção de Imposto de Renda (IR), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço), que será feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá/MT; as demais, de outros municípios, devem ser enviadas pelo fornecedor no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data do vencimento da DAM.

7

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41109476 | 7

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 14/08/2025 14:26:06
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=4fde1441-fc80-45e9-92e7-9d8e356fce0>



Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41111477 | 18

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/08/2025 17:08:26
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



O DARF, pertinente ao IR e INSS, será emitido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso

12.15. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar;

12.16. Para cumprimento das obrigações acessórias junto à Receita Federal, é necessário o envio do arquivo.xml das notas fiscais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.2. Será utilizada a variação do Índice IPCA (IBGE).

13.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multa

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.1.4. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos

14.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar



desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria Geral de Justiça;

14.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

14.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

14.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

14.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

14.5. Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência;

14.6. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação;

14.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente, visando à inscrição na dívida ativa;

14.9. Sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, aos licitantes que:

14.9.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro

9

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41109476 | 9

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 14/08/2025 14:26:06
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=4fde1441-fc80-45e9-92e7-9d8e35656ce0>



Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41111477 | 20

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/08/2025 17:08:26
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



- do prazo de validade da sua proposta.
- 14.9.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.
 - 14.9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
 - 14.9.4. Não manter a proposta apresentada.
 - 14.9.5. Falhar na execução do contrato.
- 14.10. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:
- 14.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.
 - 14.10.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
 - 14.10.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
 - 14.10.4. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 14.10.5. Cometer fraude de qualquer natureza.
 - 14.10.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
 - 14.10.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 14.11. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com a administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF, ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores;
- 14.12. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 14.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou de pequeno porte, conluio entre empresas em qualquer momento da contratação
- 14.14. Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei;
- 14.15. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade



e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores, visando ajustar a penalidade ao caso concreto;

14.16. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando a rescisão unilateral contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

14.17. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham causar à Administração.

15. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 14 de agosto de 2025.

Lucilene Vilela Monteiro
Fiscal da ARP em substituição

Marcos Aurélio Borges Nogueira
Chefe do Departamento de Apoio
Administrativo – DAA em substituição





 MPMT Ministério Público do Estado de Mato Grosso	DECOM Departamento de Imprensa e Comunicação Social
Arto: Layout Camisa Polo MPMT	
Versão: Modelo Azul Marinho 01	Data: 23/06/2022
Criação: Emanuel Evandir S. Costa	
Solicitação: Departamento de Apoio Administrativo - DAA	

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41111477 | 23

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/08/2025 17:08:26
Link para validação do documento: <https://www.mgmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO



MPMT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO





À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57

Fones: (65) 3613-1634/1635/1679 – Fax (65) 3644-2177

ORÇAMENTO

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone(s):		
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/MODELO	UND	QDT	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura – apagar esta linha)
(nome do prestador de serviço – apagar esta linha)



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DECLARO que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



Aviso de Contratação Direta nº 90054/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/08/2025 18:02 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14921092000157-1-000163/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de camisa tipo polo com a identificação do MPMT

Informação complementar:

Visa a identificação da presença dos membros, assessorias e equipe administrativa do Núcleo JECRIM do MPMT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Camisa uniforme	30	R\$ 0,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Data/Hora do Movimento: 18/08/2025 17:09:23

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

Movimento ID: 41111480

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Dispensa de Licitação

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41111480 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/08/2025 17:09:23
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições

Encaminhamento para o acompanhamento da dispensa.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41111480 | 2

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 18/08/2025 17:09:23
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 18/08/2025 18:21:06

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

Movimento ID: 41111647

Movimento: ATOS COMUNS -> Prestação de Informação

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41111647 | 1

Este documento foi incluído por: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues - Diretoria Geral - Capital, em 18/08/2025 18:21:06
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Diretoria Geral Administrativa - DGA

Aguardando abertura da sessão: dia 22/08/2025 às 15h (horário de Brasília).



Data/Hora do Movimento: 20/08/2025 14:30:42

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Patricia Adriana Azambuja)

Movimento ID: 41113056

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41113056 | 1

Este documento foi incluído por: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues - Diretoria Geral - Capital, em 20/08/2025 14:30:42
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





Encaminhamento para o acompanhamento da Dispensa.



Data/Hora do Movimento: 20/08/2025 18:16:41

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Patricia Adriana Azambuja)

Movimento ID: 41113559

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41113559 | 1

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 20/08/2025 18:16:41
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Certifico o recebimento da Dispensa Eletrônica nº 90054-2025. Aguardando data do certame 22/08/2025.



Data/Hora do Movimento: 24/08/2025 14:41:55

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Patricia Adriana Azambuja)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

Movimento ID: 41116184

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada



Encaminhado para o acompanhamento da Dispensa.



Data/Hora do Movimento: 25/08/2025 08:58:03

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

Movimento ID: 41116211

Movimento: ATOS COMUNS -> Prestação de Informação

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41116211 | 1

Este documento foi incluído por: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues - Diretoria Geral - Capital, em 25/08/2025 08:58:03
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Diretoria Geral Administrativa - DGA

Certame em fase de julgamento de propostas e análise de demais documentos.



Data/Hora do Movimento: 26/08/2025 13:18:00

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

Movimento ID: 41117386

Movimento: ATOS COMUNS -> Prestação de Informação

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41117386 | 1

Este documento foi incluído por: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues - Diretoria Geral - Capital, em 26/08/2025 13:18:00
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





Aguardando amostra. O prazo para entrega se encerrará dia 09/09.



Data/Hora do Movimento: 27/08/2025 15:37:04

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

Movimento ID: 41119020

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41119020 | 1

Este documento foi incluído por: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues - Diretoria Geral - Capital, em 27/08/2025 15:37:04
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Documentos 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA - **Vencedora**





Ministério Público DO ESTADO DO MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90054/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de camisa polo com a identificação do MPMT, nas condições estabelecidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA

CNPJ: 61.200.441/0001-21

INSCR. ESTADUAL: 14.128.636-9

ENQUADRAMENTO: MEI (Microempreendedor Individual)

ENDEREÇO: Rua DUZENTOS E TRINTA E OITO, 25 - SALA 02 - TIJUCAL - CUIABA/MT

TELEFONE: (65) 98444-3521 E (65) 99296-8415

E-MAIL: sf.confeccoes30@gmail.com

DADOS BANCARIOS: banco 748 Sicredi, agencia: 0810, conta corrente: 022821

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Camisa polo na cor azul-marinho, com punho na manga, bordados no peito lado esquerdo do brasão a definir. O tecido deve ter no mínimo 40% de algodão e máximo 60% de poliéster. Conter Bandeira do Brasil bordada na manga direita, bandeira de Mato Grosso na manga esquerda	UNID	30	R\$ 65,90	R\$ 1.977,00
VALOR TOTAL DO LOTE: UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS					R\$ 1.977,00

Marca: própria

Modelo: conforme edital

Validade da Proposta 90 dias;

Prazo de entrega: conforme edital

Garantia: conforme edital

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer





forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaro a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da Lei, que na o ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Validade da Proposta 90 dias;

Cuiabá, 25 de agosto de 2025

FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA
Socio Administrador
CPF: 017.405.691-56





CATÁLOGO



Camisa polo na cor azul-marinho, com punho na manga, bordados no peito lado esquerdo do brasão a definir. O tecido deve ter no mínimo 40% de algodão e máximo 60% de poliéster. Conter Bandeira do Brasil bordada na manga direita, bandeira de Mato Grosso na manga esquerda.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.200.441/0001-21
Razão Social: 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/06/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/08/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/09/2025

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 25/08/2025 17:07

1 de 1

CPF: 893.XXX.XXX-04 Nome: THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Ass: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.200.441/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2025	
NOME EMPRESARIAL 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 32.99-0-05 - Fabricação de aviamentos para costura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DUZENTOS E TRINTA E OITO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 78.088-290	BAIRRO/DISTRITO TJUCAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO SFREREPRESENTACOES10@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 9296-8415	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **17:06:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

61.200.441/0001-21

NOME EMPRESARIAL:

61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA
CNPJ: 61.200.441/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:34 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **7DD6.8534.EE15.3CEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.200.441/0001-21
Razão Social: 61200441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA
Endereço: R DUZENTOS E TRINTA E OITO 25 SALA 02 / TIJUCAL / CUIABA / MT / 78088-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081909016427292372

Informação obtida em 25/08/2025 17:00:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.200.441/0001-21
Certidão nº: 49376341/2025
Expedição: 25/08/2025, às 17:01:08
Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.200.441/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0058442238**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/08/2025** Hora da emissão: **10:26:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA**
CNPJ: **61.200.441/0001-21**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **18/10/2025**.
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBK9AUB2K2B9B29L**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

858537/2025

1937858

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735546245

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 531979



0906202561200441000121001005658585372751720251937858

NOME

61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA

CPF/CNPJ

61.200.441/0001-21

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua DUZENTOS E TRINTA E OITO, 25 - SALA 02 - TIJUCAL - CUIABA/MT

BAIRRO

TIJUCAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 09 de junho de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 07 de Setembro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41119020 | 14

Este documento foi incluído por: Thiago Ataíde de Oliveira Rodrigues - Diretoria Geral - Capital, em 27/08/2025 15:37:04
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2025 17:02:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA**
CNPJ: **61.200.441/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**RE: Dispensa 90054/25 - Licitante FAGNER ALEX**

De Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>

Data Qua, 27/08/2025 14:49

Para Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues <thiago.rodrigues@mpmt.mp.br>

1 anexo (527 KB)

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS polo jecrim PE 90054-2025 -.pdf;

Boa tarde Sr. Thiago;

Encaminho o termo de aprovação da amostra do material.

Item: 01 da Dispensa 90054/2025.

Sendo só para o momento, colho do azo para apresentar os meus protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Marcos Aurélio Borges Nogueira

Gerente de Materiais

Departamento de Apoio Administrativo - PGJ

65 3613-5264

www.mpmt.mp.br

ATENÇÃO - AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou entidade(s) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são estritamente proibidas e serão tratadas conforme a legislação pertinente.

De: Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de agosto de 2025 17:53

Para: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues <thiago.rodrigues@mpmt.mp.br>

Assunto: RE: Dispensa 90054/25 - Licitante FAGNER ALEX

Boa tarde Sr. Thiago;

Para evitar qualquer problema na aprovação:

Solicitamos o envio de uma amostra conforme a arte, para aprovação no endereço abaixo:

- A amostra deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após a convocação do pregoeiro, na Gerência de Materiais, Departamento de Apoio Administrativo da Procuradoria-geral de Justiça, situada à **Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, para ser analisada pela referida gerência, que emitirá parecer, em que constará aprovado ou reprovado.**

Atenciosamente.

<https://outlook.office365.com/mail/inbox/id/AAQkAGZkNjA5ZDNkLTQ3ZmYtNDBiYy1hMzZkLTg5Y2Q0ODY2Nzg2YwAQAAxHKHfCjwJPua66v6y...> 1/2



27/08/2025, 15:33

Email – Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues – Outlook



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Marcos Aurélio Borges Nogueira

Gerente de Materiais
Departamento de Apoio Administrativo - PGJ
65 3613-5264
www.mpmt.mp.br

ATENÇÃO - AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou entidade(s) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são estritamente proibidas e serão tratadas conforme a legislação pertinente.

De: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues <thiago.rodrigues@mpmt.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de agosto de 2025 15:58

Para: Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>

Assunto: Dispensa 90054/25 - Licitante FAGNER ALEX

Boa tarde Marcos.

Segue para análise documentos de Empresa local

Atenciosamente



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

THIAGO RODRIGUES
Técnico Administrativo
Pregoeiro Oficial

<https://outlook.office365.com/mail/inbox/id/AAQkAGZkNjA5ZDNkLTQ3ZmYtNDBiYy1hMzZkLTg5Y2Q0ODY2Nzg2YwQAAXHKHfCjwJPua66v6y...> 2/2

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41119020 | 17

Este documento foi incluído por: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues - Diretoria Geral - Capital, em 27/08/2025 15:37:04
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





Ministério Público DO ESTADO DO MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90054/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de camisa polo com a identificação do MPMT, nas condições estabelecidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA

CNPJ: 61.200.441/0001-21

INSCR. ESTADUAL: 14.128.636-9

ENQUADRAMENTO: MEI (Microempreendedor Individual)

ENDEREÇO: Rua DUZENTOS E TRINTA E OITO, 25 - SALA 02 - TIJUCAL - CUIABA/MT

TELEFONE: (65) 98444-3521 E (65) 99296-8415

E-MAIL: sf.confeccoes30@gmail.com

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DECLARO que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, 25 de agosto de 2025

FAGNER ALEX

CAMARGO DA

VEIGA:017405691

56

Assinado de forma digital
por FAGNER ALEX
CAMARGO DA
VEIGA:01740569156
Dados: 2025.08.25 15:11:10
-04'00'

FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA

Socio Administrador

CPF: 017.405.691-56



Data/Hora do Movimento: 27/08/2025 15:37:44

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41119022

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41119022 | 1

Este documento foi incluído por: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues - Diretoria Geral - Capital, em 27/08/2025 15:37:44
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Diretoria Geral Administrativa - DGA

Remeto para prosseguimento.



Data/Hora do Movimento: 28/08/2025 09:27:43

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Destino:

* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Movimento ID: 41119782

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Disponibilidade Orçamentária

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41119782 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 28/08/2025 09:27:43
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



COMPRA DIRETA N° 90054/2025

Segue para informação acerca da disponibilidade orçamentária, observada a classificação da natureza de despesa (ID: 41110527) e valores constantes no mapa das cotações de preços anexo. Após juntada da informação, à assessoria jurídica da diretoria geral para análise quanto ao preenchimento dos requisitos legais para a contratação.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41119782 | 2

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 28/08/2025 09:27:43
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Dispensa Eletrônica N° 90054/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO



1 CAMISA UNIFORME
Julgado e habilitado

Qtd solicitada: 30
Valor estimado (unitário): Não informado



53.025.580/0001-38

ME/EPP
Programa de integridade
Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 44.0000
Valor negociado (unitário) -

53.025.580 GLAUCEA ANTUNES VIEIRA CALDAS DA SILVA MOREIRA
SP

PROPOSTA ANEXOS CHAT DILIGÊNCIAS

Motivo da desclassificação
Licitante não sediado (matriz ou filial) na cidade de Cuiabá e/ou sua região metropolitana.

Valor proposta (unitário | total) R\$ 75.9000 | R\$ 2.277,0000
Valor ofertado (unitário | total) R\$ 44.0000 | R\$ 1.320,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada 30
Marca/Fabricante GFM/própria

Modelo/Versao polo

Declaração de conteúdo nacional Não

60.936.529/0001-43

ME/EPP
Programa de integridade
Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 44.4900
Valor negociado (unitário) -

ALCANCE CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
DF

PROPOSTA ANEXOS CHAT DILIGÊNCIAS

Motivo da desclassificação
Justificativa de desclassificação: Licitante não sediado (matriz ou filial) na cidade de Cuiabá e/ou sua região metropolitana.

Valor proposta (unitário | total) R\$ 46.0000 | R\$ 1.380,0000
Valor ofertado (unitário | total) R\$ 44.4900 | R\$ 1.334,7000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada 30
Marca/Fabricante PROPRIA

Modelo/Versao





> [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#) > [Dispensa Eletrônica - UASG 926625 - N° 90054/2025 \(Lei 14.133/2021\)](#)

● Online

43.410.748/0001-75

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 44.5000

Valor negociado (unitário) -

LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO

SP

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Motivo da desclassificação

Justificativa de desclassificação: Licitante não sediado (matriz ou filial) na cidade de Cuiabá e/ou sua região metropolitana.

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 62.0000 | R\$ 1.860.0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 44.5000 | R\$ 1.335.0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

30

Marca/Fabricante

URIAH

Modelo/Versao

CAMISA GOLA POLO

Declaração de conteúdo nacional

Não

45.712.530/0001-09

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 45.0000

Valor negociado (unitário) -

45.712.530 JOANDERSON CONCEICAO DA SILVA

BA

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Motivo da desclassificação

Justificativa de desclassificação: Licitante não sediado (matriz ou filial) na cidade de Cuiabá e/ou sua região metropolitana.

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 50.0000 | R\$ 1.500.0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 45.0000 | R\$ 1.350.0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

30

Marca/Fabricante

js confecções

Modelo/Versao

camisa polo

Declaração de conteúdo nacional

Não

35.372.287/0001-65

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 50.0000

Valor negociado (unitário) -

LIVIA HELENA MOURA DO NASCIMENTO

CE

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Motivo da desclassificação

Justificativa de desclassificação: Licitante não sediado (matriz ou filial) na cidade de Cuiabá e/ou sua região metropolitana.

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 50.0000 | R\$ 1.500.0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 50.0000 | R\$ 1.500.0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

30

Marca/Fabricante

CONFTECH

Modelo/Versao

CONFORME SOLICITADO





> [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#) > [Dispensa Eletrônica - UASG 926625 - N° 90054/2025 \(Lei 14.133/2021\)](#)

● Online

ME/EPP
Programa de integridade
Desclassificada
Valor ofertado (unitário) R\$ 55,0000
Valor negociado (unitário) -

D. P. M. SANTANA
AM

PROPOSTA ANEXOS CHAT DILIGÊNCIAS

Motivo da desclassificação
Justificativa de desclassificação: Licitante não sediado (matriz ou filial) na cidade de Cuiabá e/ou sua região metropolitana.

Valor proposta (unitário | total) R\$ 99,8000 | R\$ 2.994,0000
Valor ofertado (unitário | total) R\$ 55,0000 | R\$ 1.650,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada 30
Marca/Fabricante Aguiar

Modelo/Versão
Camisa polo

Declaração de conteúdo nacional
Não

59.854.223/0001-69

ME/EPP
Programa de integridade
Desclassificada
Valor ofertado (unitário) R\$ 64,9000
Valor negociado (unitário) -

LIRANTTO LTDA
PB

PROPOSTA ANEXOS CHAT DILIGÊNCIAS

Motivo da desclassificação
Justificativa de desclassificação: Licitante não sediado (matriz ou filial) na cidade de Cuiabá e/ou sua região metropolitana.

Valor proposta (unitário | total) R\$ 100,0000 | R\$ 3.000,0000
Valor ofertado (unitário | total) R\$ 64,9000 | R\$ 1.947,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada 30
Marca/Fabricante Própria

Modelo/Versão
Próprio

Declaração de conteúdo nacional
Não

61.200.441/0001-21

ME/EPP
Aceita e habilitada
Valor ofertado (unitário) R\$ 65,9000
Valor negociado (unitário) -

61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA
MT

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA ANEXOS CHAT DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total) R\$ 100,0000 | R\$ 3.000,0000
Valor ofertado (unitário | total) R\$ 65,9000 | R\$ 1.977,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada 30
Marca/Fabricante PROPRIA

Modelo/Versão
CONFORME EDITAL

Declaração de conteúdo nacional
Não





> [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#) > [Dispensa Eletrônica - UASG 926625 - N° 90054/2025](#) ([Lei 14.133/2021](#))

● Online

18.349.262/0001-21 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 110.0000 Valor negociado (unitário) -	C. C. N. FERREIRA LTDA MT	▼
53.127.004/0001-00 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 150.0000 Valor negociado (unitário) -	MITRIDATES SOLUCOES LTDA MG	▼
20.621.188/0001-00 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 193.9000 Valor negociado (unitário) -	VALDICLEI DA SILVA SERVICOS DE IMPLEMENTACAO GO	▼
29.805.880/0001-55 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 1.000.0000 Valor negociado (unitário) -	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA RN	▼
53.441.926/0001-89 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 1.000.000.0000 Valor negociado (unitário) -	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA MG	▼

Voltar



Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
16541	FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA	61.200.441/0001-21	65	992968415			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3208	38026	CAMISETA POLO CORES DIVERSAS		30,0000	65,9000	1.977,00*
Especificação: CAMISA POLO NAS CORES DIVERSAS - COM PUNHO NA MANGA - BORDADOS NO PEITO LADO ESQUERDO DO BRASÃO A DEFINIR. O TECIDO DEVE TER NO MÍNIMO 40% DE ALGODÃO E MÁXIMO 60% DE POLIÉSTER. CONTER BANDEIRA DO BRASIL BORDADA NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DE MATO GROSSO NA MANGA ESQUERDA. ALTO DA COSTA BORDADO A DEFINIR.							

Total: 1.977,00

Solicito a Compra Direta do (os) material(is) / serviço(s) acima, para posterior julgamento e aquisição, referente ao menor preço cotado.

Em, ___/___/____ Gerente

Em, ___/___/____ Chefe de Departamento





Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a
ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CA...

conforme a cotação de preços Nº: 146/2025

Solicito Informação e/ou autorizo o DEPLAN

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Informar se há disponibilidade orçamentária | <input type="checkbox"/> Aguardar - DAA |
| <input type="checkbox"/> Efetuar reserva de recurso orçamentário | <input type="checkbox"/> Não Autorizo, Arquivar - DAA |
| <input type="checkbox"/> Devolver processo após informação à esta DG | <input type="checkbox"/> Devolver processo após informação à comissão de licitação |
| <input type="checkbox"/> Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO-PED, caso haja disponibilidade orçamentária | |
| <input type="checkbox"/> Devolver processo após empenho à Gerência de Aquisições | |

Em, ___/___/____ DG / Ordenador (a) Despesa

Analisar e Informar que:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Há existência de dotação orçamentária | <input type="checkbox"/> Recurso orçamentário reservado |
| <input type="checkbox"/> Inexistência de dotação orçamentária | <input type="checkbox"/> Aguardar suplementação orçamentária |

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser deduzida do Projeto / Atividade, abaixo:

- Ordinário Estimativo Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED/Emitido	Saldo Orçamentário

Em, ___/___/____ DEPLAN

Recebi a Orientação e:

- A despesa será EMPENHADA, LIQUIDADADA E PAGA

Em, ___/___/____ DEFIN





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Processo de Compra por Grupo
Data Início: 01/01/25 - Data Fim: 28/08/25
Modalidade: COMPRA DIRETA
Grupo: 3208-CONFECÇÃO EM GERAL

Grupo: 3208 - CONFECÇÃO EM GERAL			
Centro de Custo: 9002 - SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Processo de Compra: 159/2025	Data: 28/08/2025	Situação: Concluído	Modalidade: COMPRA DIRETA - 90054/2025
Objeto: ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISA TIPO POLO COM A IDENTIFICAÇÃO DO MPMT.			GEDOC: 201400010005197202563/ 0 Valor: 1.977,00
Pedido de Entrega:		Fornecedor: FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA	
Item: CAMISETA POLO CORES DIVERSAS		Quantidade: 30,0000	
Especificação: CAMISA POLO NAS CORES DIVERSAS - COM PUNHO NA MANGA - BORDADOS NO PEITO LADO ESQUERDO DO BRASÃO A DEFINIR. O TECIDO DEVE TER NO MÍNIMO 40% DE ALGODÃO E MÁXIMO 60% DE POLIESTER. CONTER BANDEIRA DO BRASIL BORDADA NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DE MATO GROSSO NA MANGA ESQUERDA. ALTO DA COSTA BORDADO A DEFINIR.			
TOTAL DAS COMPRAS DO GRUPO/SUBGRUPO:			1.977,00
Total Geral de Processos:	1	Valor Geral dos Processos:	1.977,00



Data/Hora do Movimento: 01/09/2025 12:22:38

Origem:

* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41122119

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Disponibilidade Orçamentária

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41122119 | 1

Este documento foi incluído por: Delzeni Mota Teixeira - Planejamento e Gestão - Capital, em 01/09/2025 12:22:38
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Efetuada Informação Orçamentária.



INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 312-2025/DEPLAN

GEDOC: 20.14.0001.0005197/2025-63

Cuiabá/MT, 29 de Agosto de 2025

ANÁLISE:

- Há disponibilidade orçamentária
 Não há disponibilidade orçamentária

Recursos Orçamentários¹:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Disponível
08.101	2007	15000000	3.3.90.32.000	R\$1.977,00

Informações APLIC:

Descrição do objeto	Dotação Orçamentária
Camisa polo azul-marinho, punho na manga, bordado do brasão (peito esquerdo), bandeira do Brasil (manga direita) e bandeira de Mato Grosso (manga esquerda), em tecido com 40% algodão e 60% poliéster.	08.101.03.122.0036.02007.3.3.90.32.08.1.000.0000000

É a informação que se fornece para apreciação.

DEPLAN

1. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

 Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT

 Telefone:
(65) 3613-5100

 www.mpmt.mp.br

1

SIAGEO - Sistema de Apoio à Gestão da Execução Orçamentária

Emitido em 29/08/2025 13:52 por deteixeira



Data/Hora do Movimento: 03/09/2025 18:31:33

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Movimento ID: 41125960

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41125960 | 1

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 03/09/2025 18:31:33
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Prezado(a) Assessor(a),

Encaminho o feito para análise e apreciação jurídica, solicitando, caso necessário, a emissão de parecer quanto à legalidade e conformidade do conteúdo.

Atenciosamente,



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br



Data/Hora do Movimento: 19/09/2025 13:48:19

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Movimento ID: 41136808

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Parecer

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41136808 | 1

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 19/09/2025 13:48:19
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Ilustríssimo Diretor-Geral,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho o parecer jurídico anexo para fins de análise e apontamentos pertinentes.

Atenciosamente,

Nathan Kazuo Zang Nakano

Assistente Ministerial





Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41136808 | 3

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 19/09/2025 13:48:19
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Diretoria Geral – Assessoria Técnica Jurídica

Parecer técnico jurídico Processo nº. 20.14.0001.0005197/2025-63

Requerente: Departamento de Apoio Administrativo – DAA

Requerido: Diretoria Geral

Assunto: Dispensa – Baixo Valor – Aquisição de camisas tipo polo – Análise de legalidade.

Senhor Diretor-Geral,

1. Relatório

O presente procedimento foi inaugurado por meio do Ofício n.º 07/2025/Coord. (41104959 | 4), subscrito pelo Ilmo. Promotor de Justiça Coordenador do JECRIM, André Luís de Almeida, e ratificado pela Comunicação Interna n.º 1350/2025/DAA (41109476 | 3), no intuito de adquirir camisas tipo polo com a identificação do MPMT no intuito de padronizar e facilitar a identificação de membros, assessorias e equipe administrativa do Núcleo JECRIM do MPMT, por ocasião do lançamento da Cartilha do Torcedor, a ser distribuído em evento propício, bem como para sua utilização em atividades rotineiras dos integrantes no indicado agrupamento.

Antes da remessa dos autos à Diretoria-Geral, o Departamento Demandante elaborou, previamente, o Documento de Formalização de Demanda (41109476 | 4/5) e o Termo de Referência (41109476 | 6 a 16). Vale consignar o pedido de dispensa de confecção do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, elabora em conjunto com os instrumentos mencionados, sob o fundamento de menor complexidade e simplicidade do objeto.

Em tempo, o Departamento de Apoio Administrativo informou a indisponibilidade dos itens almejados em atas de registro de preços gerenciadas pelo MPMT, conforme CI n.º 1336/2025/DAA (41107573 | 3).

Com a remessa dos autos à Diretoria-Geral, o Diretor-Geral acolheu o pleito do Departamento Demandante e dispensou a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, com fulcro nos arts. 38, II, "a", e 328, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/22, "tendo em vista a baixa

 Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921

 Telefone: (65) 3613-5100

 www.mpmt.mp.br





complexidade e simplicidade do objeto". Na mesma oportunidade, determinou o envio do feito ao DEFIN para classificação da despesa, ao Demandante, para inclusão no sistema E-Jade e, na sequência, ao DAQ, para demais providências, de acordo com Despacho exarado pelo Sr. Diretor-Geral (41110028 | 2/3).

Registra-se que o DEFIN efetuou a classificação da natureza da despesa, conforme Informação Contábil nº. 134/2025-DEFIN/PGJ (41110527 | 3), e o Demandante informou a inclusão do pedido de compra no sistema E-Jade (41110713 | 3).

O DAQ concluiu pelo enquadramento da pretendida contratação no inc. II do art. 75 da Lei 14.133/21 (41111109 | 2).

Por conseguinte, fora aportado no feito o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90054/2025 e seus anexos (41111477 | 3 a 27), acrescido do comprovante de publicação da dispensa de contratação direta (41111477 | 28).

O Departamento de Aquisições realizou a juntada dos documentos de habilitação da empresa vencedora FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.200.441/0001-21 (41119020 | 3 a 18).

Posteriormente, foram colacionados aos autos **o resultado do certame contendo as propostas ofertadas** (41119782 | 3 a 6), **o mapa das cotações de preços** (41119782 | 7) e **Relatório de Aquisições por Grupo 3208** (41119782 | 9).

O Departamento de Planejamento e Gestão (DEPLAN), por meio da **Informação Orçamentária nº. 312-2025/DEPLAN** (41122119 | 3), demonstrou a existência de disponibilidade orçamentária nos moldes das propostas, isto é, de **R\$1.977,00 (mil, novecentos e setenta e sete reais)**.

Realizada a instrução, vieram os autos para análise jurídica e parecer acerca da legalidade da contratação pretendida.

É o relatório.





2. DA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA EM RAZÃO DO BAIXO VALOR – ART. 75, II LEI FEDERAL 14.133/21

O preceito jurídico contido na Lei de Licitações estabelece, como regra geral para as contratações públicas, a realização de prévio certame licitatório para escolha do fornecedor. Os objetivos precípuos da licitação são o de assegurar a máxima vantagem para a Administração Pública, considerados preço e qualidade, bem como garantir igualdade de oportunidade e o tratamento isonômico a todos os licitantes.

Não obstante, o legislador infraconstitucional previu situações nas quais, *ainda que haja competitividade, é possível a contratação direta mediante a dispensa de licitação*. Tais hipóteses são disciplinadas no rol do artigo 75 da Lei de Licitações nº. 14.133/21. O presente caso se enquadra na hipótese preconizada no inciso II, que transcrevemos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Oportuno registrar que o Decreto n. 12.343, de 30 do mês de dezembro de 2024, atualizou os valores originalmente previstos na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que o atualizado teor do inciso II do artigo 75 passou a corresponder a **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Ressalta-se que o valor do objeto da presente contratação é de R\$1.977,00 (mil, novecentos e setenta e sete reais), portanto dentro do limite legalmente permitido.

Assevera-se que não é possível o fracionamento de despesas que ultrapasse os limites legais para cada uma das modalidades de licitação, ou para dispensa se for o caso em razão do baixo valor, considerando para tanto, a despesa a partir de sua classificação orçamentária por grupo, e não por item.





Tal diretriz sobre a devida aclimatação do valor a ser despendido pela Administração Pública é corroborada em decisão proferido pelo TCU, conforme extrato pretório a seguir:

Acórdão n.º 1.084/2007 Plenário

Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, **observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro**, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal.

O mesmo entendimento é extraído do previsto na legislação a respeito da matéria, haja vista o disposto no art. 75, §1º da Lei Federal 14.133/21, o qual prevê que:

Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, o Relatório de Aquisição de Grupos, anexo aos autos (41119782 | 9) **demonstra que o valor total de aquisições não extrapola o limite para compra direta, perfazendo a cifra de R\$1.977,00 (mil, novecentos e setenta e sete reais)**, razão pela qual o valor da aquisição realizada por esta Entidade Ministerial permanece dentro do limite definido no art. 75, II da Lei de Licitações, alterado pelo Decreto n. 11.871/23.

Desta forma, diante dos elementos constantes no âmbito deste processo administrativo, superada a possibilidade jurídica do pleito, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, nota-se a sua regularidade do procedimento, conforme as determinações legais anteriormente destacadas.





Assim, passa-se a expor, de forma pormenorizada, cada um dos requisitos necessários para o aperfeiçoamento deste expediente, tendo em vista as peculiaridades da contratação em análise.

2.1 INSTRUÇÃO PROCESSUAL – REQUISITOS LEGAIS PARA CONTRATAÇÃO

Prosseguindo na análise, ressalta-se que para realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O **ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[Destacamos]

Quanto ao **inciso I**, tem-se o seu cumprimento conforme DFD (40949172 | 3/4) e Termo de Referência (41093953 | 2 a 10), instrumentos estes que apresentam a demanda do setor requisitante, com a indicação das razões e justificativas necessárias para a sua aquisição.

Além disso, verifica-se que o Termo de Referência é claro, preciso e adequado ao caso em análise, contendo as especificações do objeto, bem como outros elementos exigidos para a aquisição almejada que





asseguram as condições necessárias para preservar os direitos da Administração Pública.

A estimativa da despesa, prevista no **inciso II**, tem como propósito verificar a compatibilidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

No caso em análise, tendo em vista o presente caso se enquadrar na hipótese legal de compra direta, foi promovida a realização da cotação eletrônica nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

Desta forma, a estimativa fora aperfeiçoada com o julgamento dos fornecedores, oportunidade em que já fora selecionada a proposta mais vantajosa de cada item para a Administração Pública.

O atendimento ao **inciso III**, se dá com a elaboração do presente parecer.

A previsão de compatibilidade de recursos orçamentários (**inciso IV**) se deu com a apresentação da informação orçamentária nº. 282-2025/DEPLAN.

Passando para a análise do preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a concretização da contratação (**inciso V**), nota-se no item 07 do aviso de dispensa eletrônica nº 90050/2025, que fora solicitado do fornecedor mais bem classificado na fase de lances a apresentação da regularidade perante: a) a Fazenda Nacional (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social); b) a Fazenda Estadual (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor); c) a Fazenda Municipal (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor); d) o FGTS-CRF; e a e) Justiça do Trabalho.

Quanto ao cumprimento dessa exigência, foram carreados ao feito os seguintes documentos de habilitação da empresa **MASTER TECNOLOGIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.616/0001-31:**





1. Contrato Social (41097080 | 3 a 10);
2. Proposta Comercial (41097080 | 22 a 29);
3. Cadastro no SICAF (41097080 | 34);
4. Comprovante de inscrição e situação cadastral (41097080 | 19);
5. Consulta ao quadro societário da empresa (41097080 | 30);
6. Certidão negativa de inidoneidade (41097080 | 11);
7. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários federais (41097080 | 13);
8. CND Estadual (41097080 | 12);
9. CND Municipal (41097080 | 15);
10. Certidão de regularidade perante o FGTS (41097080 | 14);
11. Certidão negativa de débitos trabalhistas (41097080 | 17);
12. Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (41097080 | 16);
13. Declaração de parentesco (41097080 | 20).
14. Documento pessoal (41097080 | 18);
15. Relatório de declarações (41097080 | 31 a 33).

Percebe-se que **diversas certidões de regularidade fiscal e social se encontram vencidas**. Assim, antes de se concretizar a contratação da empresa vencedora, o Departamento de Aquisições deve diligenciar perante ela e averiguar a manutenção do seu estado de regularidade.

Quanto a **razão da escolha do contratado (inciso VI)**, o Aviso de Dispensa Eletrônica elencou o critério de escolha do fornecedor em seu item 6, qual seja, **o do menor preço**.

Assim sendo, a verificação do preço mais vantajoso a Administração Pública se deu através do devido cotejo entre as propostas formuladas pelas participantes, conforme infere do documento “Seleção de Fornecedores”, colacionado no ID. 41098064 | 3/4.

No que diz respeito a justificativa do preço **(inciso VII)**, dada a natureza da presente contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, **verifica-se que a proposta mais vantajosa dentre as habilitadas**, a vista da cotação realizada, consistiu nas propostas apresentadas pelas empresas habilitadas e vencedoras, conforme resultado do certame (41098064 | 3/4).

Por fim, a autorização de que trata o **inciso VIII** será suprida em momento posterior e oportuno, na qual, pelas regras regimentais desta





Entidade, caberá ao Diretor-Geral desta Entidade Ministerial¹ a decisão em relação a promoção desta contratação.

Desta forma, diante dos elementos destacados anteriormente, em congruência com a norma jurídica, opina-se pela regular aquisição do objeto, quais sejam, quadro/lousa, etiqueta para identificação e displays de identificação para mesa para utilização do CEA.F., conforme descrito no Termo de Referência.

2.2 – PUBLICAÇÃO PRÉVIA – REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Ressalta-se também que na Lei Federal 14.133/21 previu-se que as contratações efetuadas com fulcro no inciso II do art. 75, como é o caso em apreço, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, senão vejamos a redação do §3º do mesmo artigo:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

[Destacamos]

Tal requisito foi devidamente atendido, conforme **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90050/2025** (41094427 | 3 a 11), publicado no dia 18.07.2025, com propostas recebidas até o dia 23.07.2025, como pode ser notado pelo *print* do endereço eletrônico anexo aos autos (41094427 | 23).

Quanto ao tema, Carolina Zancaner Zockun e Luciana Leal Brayner² lecionam que a sistemática eleita pela Lei 14.133/21 foi no

¹ Nesse sentido, destaca-se que o Ato administrativo nº 1.216/2023-PGJ, ao alterar o regimento interno desta entidade autárquica, determinou que o Diretor-Geral é autoridade competente para acompanhar as aquisições por dispensa de licitação, assim como acerca delas deliberar, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive aquelas sob regime de adiantamento, conforme art. 68 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

² ZOCKUN, Carolina Zancaner; BRAYNER, Luciana Leal. In: ZOCKUN, Carolina Zancaner; CABRAL, Flávio Garcia; ANTINARELLI, Mônica Éllen Pinto Bezerra (orgs). Manual Prático de Contratações Públicas. Londrina, Editora





sentido de possibilitar à Administração Pública escolher a proposta que lhe seja mais vantajosa, mesmo perante licitações por baixo valor.

No que concerne **ao orçamento estimado**, as hipóteses de dispensa por baixo valor seguem rito procedimental distinto. No procedimento adotado não há a presença da prévia pesquisa de preços, de modo que ele se perfectibiliza em momento futuro, qual seja, por intermédio da análise das propostas ofertadas pelos agentes de mercado interessados.

A respeito dessa sistemática, a IN- Seges/ME 65/2021 admite em seu no art. 7º, § 4º, que, **nas hipóteses de dispensa de licitação por valor** (incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021), o orçamento estimado **seja realizado de maneira paralela à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**, o que foi corroborado pelo art. 16, § 1º, da IN Seges/ME 67/2021, que disciplina a dispensa eletrônica.

Ou seja, em face do procedimento simplificado de contratação (contratação direta), **duas circunstâncias essenciais ao deslinde do feito (cotação de preços/orçamento estimado e escolha da proposta mais vantajosa) são concluídas num mesmo ato**, conforme apregoa o art. 5º da IN – Seges/ME 65/2021.

Assim, ao examinar a **Seleção de Fornecedores** (41098064 | 3/4) e o **Mapa de Cotação de Preços** (41098064 | 6) elaborados após o deslinde do Aviso de Dispensa Eletrônica, **percebe-se que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e realmente disponibilizou os menores preços**.

Desta forma, diante dos elementos destacados anteriormente, em congruência com a norma jurídica, opina-se pela regular aquisição do objeto, uma vez que restam comprovados os requisitos legais.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE TERMO CONTRATUAL

Thoth, 2023, p. 455. Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20891/as-diferen%C3%A7as-entre-o-preg%C3%A3o-e-o-%E2%80%9Cpreguinho%E2%80%9D-#sdfootnote15sym> - Copyright © 2025, Sollicita. Todos os direitos reservados.





Ademais, cumpre-nos ressaltar, no tocante ao Termo de Contrato, que o inciso I e II do art. 95 Lei Federal 14.133/2021, dispõe que é possível a sua substituição, quando se tratar de dispensa de licitação nas hipóteses em razão do valor e compras com entrega imediata, vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que **a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
[Destacamos]

Nessa linha de intelecção, **entendo ser dispensável a formalização do pacto através de instrumento de contrato**, pois o valor da presente contratação está dentro do limite estabelecido conforme disposto nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021 e, em decorrência da natureza jurídica da contratação (baixo valor e compra com entrega imediata), a Administração pode substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

Destaca-se ainda que o Termo de Referência anexo aos autos (versão atualizada 41093953 | 2 a 10) traz elementos necessários para subsidiar a presente contratação. Assim, caso haja necessidade, qualquer questão relacionada a verificação de atender as especificações dos bens e a sua garantia, os direitos da Administração Pública estarão preservados pelos dispositivos previstos no TR anexo.

Desta forma, **cabe ao setor requisitante observar tão somente o cumprimento das especificações** do objeto, que devem ser examinadas no momento de recebimento provisório do bem a ser adquirido, não havendo necessidade de assistência técnica. Por essa razão, em virtude da previsão legal e a natureza da presente contratação, **opina-se que no caso em apreço seja dispensada a realização de instrumento contratual, o que deverá ser deliberado pela Autoridade Competente.**

Em relação à necessária publicidade, é certo que a Lei Federal n. 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Diretoria Geral – Assessoria Técnica Jurídica

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsão contida no art. 94:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Importante registrar também que em atenção ao disposto no art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal 14.133/21, **a decisão da Autoridade Superior, que eventualmente ratifique a presente aquisição, deverá ser divulgada, nos termos do art. 148, § único do Decreto Estadual nº. 1.525/2022**, integralizado no âmbito Ministério Público de Mato Grosso pelo Ato Administrativo nº. 1.197/2023-PGJ.

Desta forma, opina-se que, em sendo deliberado pela a formalização da presente aquisição, diante do permissivo, seja a presente contratação formalizada por outro instrumento hábil capaz de substituir a o respectivo contrato administrativo, ressaltando que tal decisão deve ser deliberada pela Autoridade competente, cujo extrato deve ser publicado nos termos da legislação anteriormente destacada.

4. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **não visualizo óbice à contratação direta ora pretendida**, qual seja, a aquisição de 01 (um) controlador de vídeo 4K 2x3 wall e 01 (um) suporte de vídeo wall modular e expansível para atender o CAO/CSI, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, **com fundamento no artigo 75, inciso II da nova Lei de Licitações**, por restarem preenchidos os requisitos legais que envolvem a aquisição perante a Empresas Fornecedora **MASTER TECNOLOGIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.616/0001-31**, cujo contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

Oportunamente, recomenda-se ao DAQ que, antes da conclusão da contratação, verifique a manutenção da regularidade da

 Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921

 Telefone: (65) 3613-5100

 www.mpmt.mp.br





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Diretoria Geral – Assessoria Técnica Jurídica

Empresa Fornecedora, tem vista que certas certidões de regularidade se encontram vencidas e não juntadas.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2025.

Nathan Kazuo Zang Nakano
Assistente Ministerial

 Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921

 Telefone: (65) 3613-5100

 www.mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41136808 | 15

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 19/09/2025 13:48:19
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 19/09/2025 14:00:40

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Movimento ID: 41136835

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Elaboração de Minuta

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41136835 | 1

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 19/09/2025 14:00:40
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Ilustríssimo Diretor-Geral,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho a minuta decisória anexa para fins de aprovação e correções pertinentes.

Atenciosamente,

Nathan Kazuo Zang Nakano

Assistente Ministerial





Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41136835 | 3

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 19/09/2025 14:00:40
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 19/09/2025 17:47:10

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Movimento ID: 41137437

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41137437 | 1

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 19/09/2025 17:47:10

Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 19/09/2025 17:47:15

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Parecer técnico jurídico Processo nº. 20.14.0001.0005197/2025-63

Requerente: Departamento de Apoio Administrativo – DAA

Requerido: Diretoria Geral

Assunto: Dispensa – Baixo Valor – Aquisição de camisas tipo polo – Análise de legalidade.

DECISÃO

Trata-se de solicitação inaugurada pelo Ofício n.º 07/2025/Coord. (41104959 | 4), subscrito pelo Ilmo. Promotor de Justiça Coordenador do JECRIM, André Luís de Almeida, e posteriormente ratificada pelo Departamento de Apoio Administrativo na CI n.º 1350/2025/DAA (41109476 | 3), no intuito de viabilizar a aquisição de camisas tipo polo com a identificação do MPMT a serem utilizadas por membros, assessorias e equipe administrativa do Núcleo JECRIM do MPMT.

A motivação exposta pelo demandante foi no sentido de que a aquisição visa padronizar e facilitar a identificação da presença dos membros, assessorias e equipe administrativa do Núcleo JECRIM do MPMT, em especial por ocasião do lançamento da Cartilha do Torcedor, que será posteriormente distribuída no Estádio, bem como para eventos que rotineiramente atuam nessa seara.

A pretensão foi instruída com o Documento de Formalização de Demanda (41109476 | 4/5) e Termo de Referência (41109476 | 6 a 16). O ETP e a Análise de Riscos foram dispensados com fulcro nos arts. 38, II, "a", e 328, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/22 (41110028 | 2).

Após análise dos documentos juntados ao feito, a Assessoria Jurídica opinou pela continuidade do procedimento, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O parecer jurídico ainda apontou sobre a dispensabilidade do Termo de Contrato, mas reforçou a necessária publicação do Ato Administrativo que autoriza a aquisição e do contrato ou instrumento equivalente.

É o resumo do necessário.



De início, a regra no ordenamento jurídico pátrio é a celebração de certame licitatório, viabilizando, de forma legítima, as contratações pretendidas pela Administração Pública. Noutra senda, o legislador admitiu situações atípicas, em que há possibilidade de os processos licitatórios serem dispensados ou não exigidos (art. 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021).

De tal sorte, o afastamento da exigência de todos os procedimentos formais de uma licitação comum, subsistem alguns requisitos e procedimentos a serem realizados e aferidos, a fim de efetivar a contratação.

No caso em testilha, aprecia-se solicitação destinada a aquisição de 30 camisas do tipo polo a serem disponibilizadas a membros, assessorias e equipe administrativo do Núcleo JECRIM do MPMT.

Em razão de o valor envolvido não ultrapassar o limite legal estipulado para fins de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, permite-se a utilização do disposto no art. 75, II, da Lei Geral de Licitações, sendo pertinente a esse jaez a presença de: DFD (41109476 | 4/5), TR (41109476 | 6 a 16), aviso de dispensa de licitação (41111477 | 3 a 11), o parecer jurídico, demonstração da existência de recursos orçamentários (41122119 | 3), justificativa da contratação (Item 2 do Termo de Referência – 41109476 | 2), relatório de aquisições por grupo (41119782 | 9), razão da escolha e justificativa do preço acertado (menor preço, conforme item 6 do Aviso de Dispensa Eletrônica).

Destaco que no presente procedimento o documento que formalizou a demanda foi o DFD (41109476 | 3/4) e o correspondente Termo de Referência – TR (41109476 | 6 a 16). Quanto aos demais instrumentos de planejamento, haja vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, a clareza e a adequação da solução apresentada, ratificou-se a prescindibilidade da sua apresentação, o que é permitido pela legislação conforme apontado pelo parecer jurídico apresentado.

Ressalta-se que o Termo de Referência é claro, preciso e adequado ao caso em análise, contendo as especificações do objeto, bem como outros elementos exigidos para a aquisição do produto almejado que asseguram as condições necessárias para preservar os direitos da Administração Pública.

Além disso, ainda se verifica a exigência de ater-se a despesa a partir de sua classificação orçamentária por grupo, e não por item, com o intuito de evitar possível fracionamento de despesa. No caso em apreço, tal requisito foi cumprido, conforme relatório de aquisição referente ao grupo do bem que se pretende adquirir (Grupo nº 3208 – 41119782 | 9).

Sendo assim, é possível verificar dos autos a presença dos requisitos acima listados, denotando-se o cumprimento de **todos pressupostos** e requisitos para a contratação pretendida.

Desse modo, **acolho o parecer jurídico por seus próprios fundamentos**, deferindo o regular prosseguimento do feito, mediante dispensa de licitação (art. 75, II, Lei Federal 14.133/21), dando-se prosseguimento ao feito. Ressalta-se, ainda, **o deferimento da dispensa do instrumento contratual, substituindo-o pela nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço** (art. 95, caput, Lei Federal 14.133/21).



Remeta-se os autos ao Departamento de Aquisições para fins de averiguação da situação de regularidade fiscal da empresa e demais providências de estilo, inclusive no tocante às formalidades de publicidade do feito.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2025.

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41137437 | 4

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 19/09/2025 17:47:10

Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 19/09/2025 17:47:15

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 22/09/2025 13:19:44

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41138020

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41138020 | 1

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/09/2025 13:19:44
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Gerência de Convênios e Contratos

Encaminhado o feito para o seu regular prosseguimento.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41138020 | 2

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/09/2025 13:19:44
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 22/09/2025 16:12:33

Responsável:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41138574

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41138574 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/09/2025 16:12:33
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.200.441/0001-21
Razão Social: 61200441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA
Endereço: R DUZENTOS E TRINTA E OITO 25 SALA 02 / TIJUCAL / CUIABA / MT / 78088-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090704426427292329

Informação obtida em 22/09/2025 16:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

887738/2025

1996760

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735546245

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 531979



0809202561200441000121001005658877382822195251996760

NOME

61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA

CPF/CNPJ

61.200.441/0001-21

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua DUZENTOS E TRINTA E OITO, 25 - SALA 02 - TIJUCAL - CUIABA/MT

BAIRRO

TIJUCAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 08 de setembro de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 07 de Dezembro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Data/Hora do Movimento: 22/09/2025 16:15:55

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Destino:

* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Movimento ID: 41138582

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Empenho de Despesas

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 **ID:** 41138582 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/09/2025 16:15:55
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Encaminho o feito para a adoção das providências necessárias visando a emissão da nota de empenho em favor da empresa constante no relatório anexo. Após, ao DAQ para finalização do processo de compra.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41138582 | 2

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/09/2025 16:15:55
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Data/Hora do Movimento: 23/09/2025 17:21:19

Origem:

* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Movimento ID: 41139582

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Empenho de Despesas

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41139582 | 1

Este documento foi incluído por: Delzeni Mota Teixeira - Planejamento e Gestão - Capital, em 23/09/2025 17:21:19
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Efetuated empenho.



**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP		NOTA DE EMPENHO		08101.0001.25.003462-9
Nº PED: 08101.0001.25.003736-7			Data de Emissão: 22/09/2025	
Nº NOBLIST: *** ** *				
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade: Dispensa		Nº/Ano da Licitação: *** ** */** ** *	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso 2 (II)	
Nº Convênio *** ** *	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Proc Orçamentário Pagtº: 00005197/2025	
Conta Bancária: 03012 - PGJ/MT-CONTA MOVIMENTO		Tipo de conta bancária: 4-Especial		

DADOS DO CREDOR

Código: 2025.12319-6	Nome: 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA		
Endereço: Rua Duzentos e Trinta e Oito, 25	CEP: 78.088-290		
Bairro: TIJUCAL	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 61.200.441/0001-21	Insc. Estadual: *** ** *	RG: *** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *	Data de Retorno da Viagem: *** ** *
-----------------	------------------------------------	-------------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.150000 00.01.1	Elemento de Despesa: 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 1.977,00	Valor por Extenso: UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS *** ** * *** ** * **		

Histórico:
Compra Direta nº 90054/2025. Aquisição de Camisa polo azul-marinho, punho na manga, bordado do brasão (peito esquerdo), bandeira do Brasil (manga direita) e bandeira de Mato Grosso (manga esquerda), em tecido com 40% algodão e 60% poliéster.

Data de Autorização da Despesa: 22/09/2025	Ordenador de Despesa: Ricardo Dias Ferreira
---	--

_____ Responsável pela Execução Orçamentária	_____ Ricardo Dias Ferreira Ordenador de Despesa
---	--

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



Data/Hora do Movimento: 24/09/2025 16:56:29

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41140434

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41140434 | 1

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 24/09/2025 16:56:29
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>



Encaminho o feito para a inclusão da nota de empenho no sistema e-Jade, cadastramento do contrato e/ou instrumento hábil que o substituir no sistema Contratos.gov, com a respectiva disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como para a disponibilização do processo de compras no portal da transparência deste Ministério Público. Após, ao demandante para a adoção dos procedimentos relativos à execução contratual.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0005197/2025-63 ID: 41140434 | 2

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 24/09/2025 16:56:29
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=962617c5-bb45-4b29-87af-135a88b36c5b>

